

GMAC

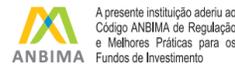
ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS SENIORES DA SEGUNDA SÉRIE DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BANCO GMAC - FINANCIAMENTO A CONCESSIONÁRIAS

CNPJ/MF nº 09.577.075/0001-04

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO STANDARD & POOR'S RATINGS SERVICES DAS COTAS SENIORES Br AAA(sf)

CÓDIGO ISIN BRGMACCTF030 COTAS SENIORES



A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento

O BANCO CITIBANK S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80 ("Coordenador Líder") comunica o início da distribuição pública de até 8.000 (oito mil) cotas seniores da segunda série ("Cotas Seniores" ou individualmente "Cota Sênior") de emissão do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BANCO GMAC - FINANCIAMENTO A CONCESSIONÁRIAS ("Fundo" e "Oferta", respectivamente), administrado pela CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar e gerir carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 1.223, de 08 de janeiro de 1990 ("Administrador"), com valor unitário de emissão de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo o montante total de até:

R\$200.000.000,00

Além das Cotas Seniores, o Fundo também emitirá 273 (duzentas e setenta e três) cotas mezanino de Classe B ("Cotas Mezanino") e 818 (oitocentas e dezoito) cotas subordinadas, com valor unitário de emissão de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 6.825.000,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais) e R\$ 20.425.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), respectivamente, que não serão objeto de distribuição pública e serão subscritas e integralizadas pelo Banco GMAC S.A. ("Cedente") e se subordinarão às Cotas Seniores para fins de amortização e resgate ("Cotas Subordinadas" ou individualmente "Cota Subordinada" e, em conjunto com as Cotas Seniores e Cotas Mezanino, "Cotas").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, no momento da amortização de suas respectivas Cotas, a valorização dos recursos aplicados inicialmente no Fundo, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição final dos Direitos Creditórios Elegíveis Aprovados detidos pelo Cedente, por meio do Contrato de Cessão, observada a Política de Investimento.

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado, que deverá corresponder (i) a 50 (cinquenta) anos, contados a partir da primeira Data de Emissão ou (ii) à data em que a última série de Cotas Seniores for integralmente resgatada nos termos do Regulamento, o que ocorrer primeiro, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação Antecipada do Fundo e observadas as disposições do seu regulamento e de suas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta e Sétima Alterações, registrados sob nº 1550863, nº 1580642, nº 1582364, nº 1587315, nº 1592527, nº 1595805, nº 1607080 e nº 1626645, em 12 de maio de 2008, em 6 de março de 2009, em 27 de março de 2009, em 22 de maio de 2009, em 4 de agosto de 2009, em 16 de setembro de 2009, em 5 de março de 2010 e em 18 de outubro de 2010, respectivamente, no 6º Oficial de Títulos e Documento e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Regulamento").

O Fundo é regido pelas disposições de seu Regulamento, pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM 356") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Oferta foi registrada na CVM, em 03 de dezembro de 2010, sob o nº CVM/SRE/RFD/2010/037, mediante prévio protocolo dos documentos exigidos pelos Artigos 8º, §1º e 20º, §1º da Instrução CVM 356.

"A CVM não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade do Fundo, do Administrador e das Cotas do Fundo."

"O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na seção "Fatores de Risco" do Prospecto da Oferta."

A Oferta terá início em 06 de dezembro de 2010.

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DO FUNDO

1.1. A Oferta: O Coordenador Líder foi contratado pelo Cedente para realizar a Oferta exclusivamente no mercado brasileiro, em mercado de balcão organizado, sob o regime de melhores esforços de subscrição e colocação das Cotas Seniores do Fundo. Será admitida a distribuição parcial das Cotas, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição de uma quantidade mínima de 4.000 (quatro mil) Cotas Seniores, nos termos de seu Suplemento. Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de distribuição das Cotas Seniores serão canceladas pelo Administrador. Não sendo realizada a distribuição de uma quantidade mínima de 4.000 (quatro mil) Cotas Seniores, a Oferta será imediatamente cancelada pelo Administrador, que deverá comunicar imediatamente os investidores sobre o cancelamento da Oferta, mediante publicação de aviso no Periódico do Fundo. Nesse caso, os valores até então integralizados pelos Cotistas serão devolvidos pelo Administrador, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da publicação do aviso, sem nenhum acréscimo ou correção.

1.2. Público-Alvo: Somente poderão subscrever e/ou adquirir as Cotas Seniores do Fundo investidores qualificados (os "Investidores Qualificados"), conforme definidos como tal no Artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 409") e fundos de investimento aptos a investir em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, observada a responsabilidade dos intermediários, no caso de aquisição em mercado secundário, em assegurar que (i) somente tais investidores poderão adquirir as Cotas do Fundo; e (ii) tais investidores assinem o Termo de Adesão ao Regulamento, na forma do Anexo I ao Regulamento. O Cedente não poderá subscrever as Cotas Seniores, mas necessariamente subscreverá a totalidade das Cotas Mezanino de Classe B e das Cotas Subordinadas.

1.3. Quantidade de Cotas Seniores no âmbito da Oferta: A Oferta compreenderá o total de até 8.000 (oito mil) Cotas Seniores, escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos seus respectivos titulares, correspondentes a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo ("Patrimônio Líquido"). Havendo excesso de demanda pelas Cotas Seniores, o Administrador poderá fazer uso da faculdade prevista no §2º do artigo 14 da nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e distribuir um volume adicional de até 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de Cotas Seniores inicialmente prevista, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral ou registro perante a CVM. Nesse caso, o Coordenador Líder poderá também, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, distribuir um lote suplementar de Cotas Seniores, nas condições e preços dispostos no Prospecto e no respectivo Suplemento, limitado a 15% (quinze por cento) da quantidade de Cotas Seniores objeto do Prospecto e dos respectivos Suplementos. O Cedente subscreverá e integralizará Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas em valor suficiente para atingir o Índice Mezanino e o Índice de Subordinação previstos no Regulamento. O Patrimônio Líquido deverá corresponder ao valor residual dos Ativos do Fundo depois de deduzidos todos os Passivos do Fundo.

1.4. Valor Unitário de Emissão: O valor unitário de emissão das Cotas foi fixado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.5. Parâmetro para determinação do valor das Cotas Seniores: O Fundo buscará, mas não garante atingir, uma Taxa de Retorno para as Cotas Seniores equivalente ao Benchmark Sênior, sendo que a Taxa de Retorno para as Cotas Seniores foi definida em coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, sendo correspondente à taxa média diária do Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo" expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP ("Taxa DI") acrescida de um spread de 1,9% (um virgula nove por cento) ao ano ("Benchmark Sênior"). Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, definidos na Seção XV do Regulamento, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores e posteriormente aos titulares das Cotas Mezanino na hipótese de amortização e/ou Resgate Compulsório de suas Cotas, e não representam nem deverão ser considerados, em hipótese alguma, como uma promessa ou

obrigação, legal ou contratual, do Cedente, do Administrador ou do Custodiante em assegurar remuneração aos referidos Cotistas. Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou Resgate Compulsório das suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor destas na respectiva Data de Amortização ou Data de Resgate Projetada, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para cada uma das séries de Cotas Seniores ou classes de Cotas Mezanino.

1.6. Datas de Amortização das Cotas Seniores: As Cotas Seniores serão amortizadas no 15º (décimo quinto) dia de cada mês civil ou, se tal data não for um Dia Útil, o próximo Dia Útil ("Data de Amortização") pelo valor de cada parcela de amortização da Cota Sênior, conforme o disposto no Regulamento, sendo que as Cotas Seniores serão amortizadas a partir da 7ª (sétima) Data de Amortização.

1.7. Datas de Amortização das Cotas Mezanino: As Cotas Mezanino serão amortizadas na Data de Amortização pelo valor de cada parcela de amortização da Cota Mezanino, conforme o disposto no Regulamento.

1.8. Data de Resgate Projetada das Cotas Seniores e Cotas Mezanino: As Cotas do Fundo somente poderão ser resgatadas nas hipóteses de Resgate Compulsório ou nas hipóteses de Liquidação Antecipada ou Liquidação Antecipada Automática. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino serão resgatadas integralmente pelo Fundo na data na qual se espera que ocorra o Resgate Compulsório, que deverá corresponder ao dia 29 de novembro de 2012 conforme definido nos respectivos Suplementos ("Data de Resgate Projetada"). Na hipótese de o Fundo não possuir ativos suficientes para resgatar todas as Cotas Seniores da respectiva série e as Cotas Mezanino da respectiva classe no término do Período de Amortização Planejada, o Administrador deverá prorrogar a amortização das referidas Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, ficando ressalvado, contudo, que tais Cotas Seniores e Cotas Mezanino deverão ser totalmente resgatadas dentro de um período máximo de 6 (seis) Datas de Amortização após a data de Resgate Compulsório definida no respectivo Suplemento. O resgate das Cotas deverá ser realizado em conformidade com o disposto no item 14.22 do Regulamento.

1.9. Política de investimento, de composição e de diversificação da carteira do Fundo: As aplicações do Fundo consistirão em Direitos Creditórios Elegíveis Aprovados e Investimentos Permitidos, observados os limites de concentração dispostos na Seção XI do Regulamento e os Critérios de Elegibilidade dispostos na Seção X do Regulamento, bem como as disposições do Prospecto.

1.10. Direito de voto dos Cotistas: A cada Cota corresponde 1 (um) voto na assembleia geral de Cotistas, sendo admitida a representação do Cotista por mandatário legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de mandato deverá ser depositado na sede do Administrador no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da assembleia geral. Para mais informações relativas aos direitos dos Cotistas, veja Seção XVII do Regulamento.

1.11. Procedimento e prazo de colocação da Oferta: As Cotas Seniores serão distribuídas sob o regime de melhores esforços pelo Coordenador Líder da Oferta, com a utilização de Procedimento de Bookbuilding para a distribuição das Cotas Seniores. As Cotas Seniores serão colocadas pelo Coordenador Líder no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do anúncio de início de distribuição da Oferta ("Prazo de Colocação").

1.12. Subscrição e Integralização das Cotas Seniores durante o Prazo de Colocação: As Cotas Seniores serão subscritas e integralizadas pelos Investidores Qualificados na data de subscrição e integralização, conforme definida no respectivo Suplemento ("Data de Emissão"). No ato de subscrição das Cotas Seniores, o investidor (i) assinará o boletim de subscrição, que será autenticado pelo Coordenador Líder; e (ii) receberá exemplar do Prospecto e cópia do Regulamento, declarando, por meio da assinatura de Termo de Adesão ao Regulamento, estar ciente (a) das disposições contidas no Regulamento, especialmente aquelas referentes à política de investimento, à composição da carteira do Fundo e à taxa de administração; e (b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Regulamento e no Prospecto; e (iii) indicará um representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações enviadas pelo Administrador ou pelo Custodiante, nos termos do Regulamento. No ato de subscrição de que trata esta Cláusula, o subscritor das referidas Cotas Seniores ainda entregará declaração de investidor qualificado prevista na Instrução CVM 409.

1.13. Integralização das Cotas: O preço de integralização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino será calculado de acordo com a Seção XIV do Regulamento. A integralização das Cotas Seniores deverá ser à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição pelos Investidores Qualificados, exclusivamente por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou via Sistema de Transferência de Recursos - STR, operacionalizado pela CETIP, para a conta-corrente de titularidade do Fundo indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de transferência como recibo de quitação. A integralização, pelo Cedente, das Cotas Mezanino poderá ainda ser realizada mediante entrega de Direitos Creditórios Elegíveis, conforme o disposto no Regulamento e no Prospecto do Fundo. Não são previstas ou oferecidas condições de financiamento para a subscrição das Cotas do Fundo.

1.14. Valor mínimo de investimento: O valor mínimo individual de aplicação por Investidor Qualificado interessado em adquirir Cotas Seniores no âmbito da Oferta será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.15. Negociação das Cotas: As Cotas Seniores serão registradas para (i) distribuição, no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, mantido e operacionalizado pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), e na BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa"); e (ii) negociação no mercado secundário no SF - Módulo de Fundos, administrado pela CETIP, observada a responsabilidade dos intermediários de assegurar que somente Investidores Qualificados adquiram Cotas.

2. ADMINISTRADOR

2.1. Funções: O Fundo é administrado pelo Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40. O Administrador realiza a administração do Fundo cumprindo suas obrigações com a diligência e correção que todo homem ativo e probo deve empregar na condução de seus próprios negócios, praticando todos os seus atos com a estrita observância (i) da lei, das normas regulamentares, em especial as da CVM, do Regulamento e das deliberações da Assembleia Geral; (ii) na aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis, do disposto no Contrato de Cessão; (iii) dos deveres de diligência, lealdade, informação aos Cotistas e salvaguarda da integridade dos direitos destes. Para mais informações relativas ao Administrador e suas funções veja a Seção IV do Prospecto da Oferta e a Seção V do Regulamento.

2.2 Remuneração do Administrador: Taxa de Administração: O Administrador tem o direito de receber, pela prestação de seus serviços de administração, a título de taxa de administração, um percentual equivalente a (i) 0,40% (zero virgula quarenta por cento) ao ano, calculado diariamente com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja inferior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); ou (ii) 0,34% (zero virgula trinta e quatro por cento) ao ano, calculado diariamente com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja igual ou superior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Taxa de Administração"), a ser paga mensalmente, no término de cada mês, em cada Data de Amortização. Sem prejuízo disposto acima, caso em qualquer mês a Taxa de Administração disposta acima corresponda a um valor total inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o Administrador fará jus ao recebimento de um pagamento mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de Taxa de Administração. O pagamento mínimo mensal aqui disposto será corrigido anualmente de acordo com a variação do IGPM no ano anterior.

Taxa de ingresso: Não há.

Taxa de saída: Não há.

Taxa de performance: Não há.

3. CUSTODIANTE

Para a prestação dos serviços de custódia qualificada, de forma a cumprir com o Artigo 38 da Instrução CVM 356, o Fundo contratou o Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Os deveres e obrigações do Custodiante encontram-se detalhados no Regulamento.

4. GESTOR

A carteira do Fundo é gerida pela Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98, que será responsável pela gestão dos Ativos do Fundo, nos termos do artigo 39, II da Instrução CVM 356/01.

5. EMPRESA DE AUDITORIA

A Empresa de Auditoria é a KPMG Auditores Independentes ou seu sucessor no exercício de suas funções, encarregada da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e da análise da atuação do Administrador.

6. AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

As Cotas Seniores têm classificação de risco atribuída pela Standard & Poor's Ratings Services, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40. O relatório de classificação de risco deverá ser atualizado, no mínimo, trimestralmente, e ficar à disposição dos Cotistas na sede e agências do Administrador.

7. CRITÉRIOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS COTISTAS

Salvo quando se tratar de convocação de assembleia geral, a qual deverá ser feita pelo Administrador por meio de anúncio publicado, em forma de aviso, no jornal Valor Econômico ou, na sua impossibilidade, em veículo de circulação e alcance equivalente, quaisquer atos, fatos, decisões ou assuntos relacionados aos interesses dos Cotistas deverão ser ampla e imediatamente divulgados por um dos seguintes meios, a critério do Administrador: (i) publicação de anúncio, em forma de aviso, no referido jornal ou, na sua impossibilidade, em veículo de circulação e alcance equivalente; ou (ii) envio de correio eletrônico enviado ao representante de cada Cotista.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados neste Anúncio e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento. Maiores esclarecimentos a respeito da Oferta, bem como cópias do Regulamento e do Prospecto poderão ser obtidos com o Coordenador Líder, o Administrador e/ou a CVM, nos endereços a seguir indicados:

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, São Paulo - SP
Endereço eletrônico: www.citibank.com.br/EMPRESAS/Grandes e Médias Empresas/
Prospectos de Operações

BANCO CITIBANK S.A.

Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar - parte, São Paulo - SP
Endereço eletrônico: www.corporate.citibank.com.br/ **Prospectos de Operações**

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, 111 - 5º andar, Centro, CEP 20159-900, Rio de Janeiro - RJ
Endereço eletrônico: www.cvm.gov.br

CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, São Paulo - SP
Endereço eletrônico: www.cetip.com.br

FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO CONTAM COM A GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DA CEDENTE, DE SUAS RESPECTIVAS PARTES RELACIONADAS, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO CEDENTE, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

COORDENADOR LÍDER, ESTRUTURADOR, ADMINISTRADOR E CUSTODIANTE



CEDEnte E AGENTE DE COBRANÇA



GESTOR



AUDITORIA



ASSESSOR LEGAL



(11) 3231-3003

winnerpublicidade.com